



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 007/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 03 de janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 07/01/19

Nílic
Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara solicita ao Senhor Prefeito, que se reedite a espécie normativa, Lei Municipal Nº 927 sancionada em 28 de dezembro de 2018, em vista de dispositivos estarem figurando com incoerências junto à matéria.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista o conhecimento da promulgação da Lei Municipal, oficiado a esta Casa pelo Ofício Nº 274/2018 de 28 de dezembro de 2018, e, da publicação da mesma pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (<http://www.silvianopolis.mg.gov.br/leis/Lei-927-2018-SIM.pdf>), VEM SOLICITAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que se reedite a espécie normativa, supra citada, em vista de dispositivos estarem figurando com incoerências junto à matéria, conforme abaixo:

1) Na Lei Municipal Nº 927 de 28 de dezembro de 2018, consta no § 1º do art. 2º esta digitada a palavra “produtores”, devendo-se corrigir para “produtos”, conforme a seguir:

“§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente, nos estabelecimentos que industrializam, beneficiam e comercializam produtos de origem animal (bovina, suíno e aves) e laticínios.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

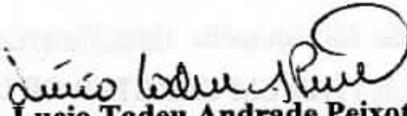
2) Consta o § 2º, no Art. 2º; **DEVENDO ESTE SER RETIRADO DA ESPÉCIE NORMATIVA**, em vista da proposta de substitutivo não fazer esta menção "*ipsis litteris*".

3) No Art. 5º faz-se a necessidade de acréscimo no artigo definido "a", conforme a seguir:

"O Município de Silvianópolis poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios do estado e a União, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA."

2. Anexo encaminhamos cópia do ofício nº 0245/2018/GSPCMS de 19 de dezembro de 2018, que encaminhou o Substitutivo Nº 05/2018 de 13 de dezembro de 2018 ao Projeto de Lei Municipal Nº 022/2018, de 03 de dezembro de 2018, aprovado em Plenário.

Atenciosamente


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG